



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO - COMPRAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO PNEUS, OLEOS E DERIVADOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens e valores estimados e o tipo de cota.

**ÍNDICE: Cota Principal** = item(ns) para ampla participação, eu seja destinado a qualquer interessado.

**Cota Exclusiva** = item(ns) para participação exclusiva de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

1.3. Para os itens/lotes: (único item), a participação é ampla, eu seja destinado a qualquer interessado, cuja definição da cota é principal, haja vista o valor estimado encontrar-se superior aos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE I - OLEOS E DERIVADOS - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNI	EDUCAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE				FUNDO MUNICIPAL		SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANT. TOTAL POR UNI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
					SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA E SAÚDE	HOSPITAL	PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - PSF	OBRAS	MANTENIMENTO				
1	OLEO 15W40 20L	BALDE	70						30	10		110	R\$ 530,00	R\$ 58.300,00
2	OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L	CX C/ 24UNI		2		1						3	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
3	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	CX C/ 24UNI		5	1	6		8				20	R\$ 955,00	R\$ 19.100,00
4	OLEO 05W30 (AUTOMOTIVO) 1L	CX C/ 24UNI		2			5					7	R\$ 710,67	R\$ 4.974,69
5	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	BALDE		30		1	1		25	5		62	R\$ 578,33	R\$ 35.856,46
6	OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L	BALDE		25					30	5		60	R\$ 475,00	R\$ 28.500,00
7	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	CX C/ 30UNI		2	2	1	2	1	2			10	R\$ 1.055,00	R\$ 10.550,00
8	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	CX C/ 24UNI					2	3	1	1		7	R\$ 1.104,77	R\$ 7.733,39
9	OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L	BALDE							30	5		35	R\$ 375,17	R\$ 13.130,95
10	OLEO SAE 50 UNI 20L	BALDE							10	5		15	R\$ 535,00	R\$ 8.025,00
11	GRAXA AZUL BALDE 10KG	BALDE		20			2		15	5		42	R\$ 435,00	R\$ 18.270,00
12	AGUA DESMINERALIZA 1L	UNI/ LITRO	40	40	10	10	10	25	10	10		109	R\$ 4,17	R\$ 4.545,30



13	ADITIVO CONCENTRADO 1L	UNI/ LITRO	20	20	50		50	50	50	40			460	R\$ 35,00	R\$ 16.100,00
14	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	CX C/30							2				2	R\$ 731,67	R\$ 1.463,34
15	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	CX C/24			2		1			1			4	R\$ 731,67	R\$ 2.926,68
16	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	CX C/24UNI	5	1			1		1	1			9	R\$ 825,00	R\$ 7.425,00
17	OLEO SAE 40 LA3 MOTOR BALDE 20L (CAMINHÃO)	BALDE								10	2		12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
18	ARLA BALDE 20L	BALDE	80							10	5		95	R\$ 172,67	R\$ 16.403,65
19	OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA)	CX C/40UNI							1	1			2	R\$ 1.271,67	R\$ 2.543,34
20	OLEO WBF 100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L	BALDE	10							5	2		17	R\$ 626,00	R\$ 10.642,00
21	OLEO 5W30 (DIESEL) 1L	CX C/24UNI			2	1					5		8	R\$ 1.083,33	R\$ 8.666,64
22	DESEGRIPANTE K-80 0,300ML	CX C/12UNI	5							5	5		15	R\$ 174,33	R\$ 2.614,95
23	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	CX C/24UNI	3				2	1	5	1			12	R\$ 601,66	R\$ 7.219,92
<b>VALOR TOTAL</b>														<b>R\$ 287.991,31</b>	

**LOTE II - FILTROS E REFIL – COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNI	EDUCAÇÃO	SECAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE			FUNDO MUNICIPAL			SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
					SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA E SAÚDE	PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - PSF	ORÇAS	MANTENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO					
1	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	70	20	30	5	60	30	70	20	3	5	313	R\$ 40,20	R\$ 12.582,60
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	70	30	30	5	40	20	70	10	3	5	283	R\$ 30,17	R\$ 8.538,11
3	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	70	20	30	5	50	30	70	10	2	6	293	R\$ 71,13	R\$ 20.841,09
4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	15						60	10			85	R\$ 100,07	R\$ 8.505,95
5	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE	30						10	10			50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
6	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	30						10	10			50	R\$ 101,63	R\$ 5.081,50
<b>VALOR TOTAL</b>														<b>R\$ 61.799,25</b>	

**LOTE III – PNEUS – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	EDU	SE	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL	SE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	-----	-----	----	---------------------	-----------------	----	-------	-----------	-------------



			C A Ç Ã O	C. A Ç Ã O S O C I A L	S E C R E T A R I A D E S A Ú D E	V I G I L Â N C I A E M S A Ú D E	H O S P I T A L	P R O G R A M A D E T E N Ç Ã O A F Á M I L I - P S F	O B R A S	M A L H A V I A R I A	A D M I N I S T R A Ç Ã O	C R E T A R I A D E A G R I C U L T U R A	T O T A L		
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 R 17,5	UNID	36										36	R\$ 1.426,67	R\$ 51.360,12
2	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/20	UNID	36										36	R\$ 2.231,33	R\$ 80.327,88
3	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R 20	UNID	36										36	R\$ 196,00	R\$ 7.056,00
4	PROTECTOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R 20	UNID	36										36	R\$ 80,66	R\$ 2.903,76
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R 22,5 DIRECIONAL	UNID	6						4	4			14	R\$ 2.871,15	R\$ 40.196,10
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R 22,5 TRACIONAL	UNID	12						16	16			44	R\$ 2.979,33	R\$ 131.090,52
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 R 15						8						8	R\$ 1.151,00	R\$ 9.208,00
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/70 R 15	UNID	8										8	R\$ 1.153,00	R\$ 9.224,00
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/65 R 17	UNID	8										8	R\$ 1.251,33	R\$ 10.010,64
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R 16	UNID				8							8	R\$ 1.110,20	R\$ 8.881,60
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UNID	12										12	R\$ 410,33	R\$ 4.923,96
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UNID	12										12	R\$ 310,33	R\$ 3.723,96
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	UNID	8										8	R\$ 222,66	R\$ 1.781,28
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R 14	UNID	8	8	12		60	30			8	8	134	R\$ 628,33	R\$ 84.196,22
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	UNID								8			8	R\$ 6.630,00	R\$ 53.040,00
16	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	UNID								4			4	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
17	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25	UNID								8			8	R\$ 7.523,33	R\$ 60.186,64
18	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	UNID								8			8	R\$ 505,70	R\$ 4.045,60
19	PROTECTOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	UNID								8			8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
20	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R 14	UNID		20				4					24	R\$ 564,31	R\$ 13.543,44
21	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65 R 15	UNID					20						20	R\$ 559,94	R\$ 11.198,80
22	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R 13	UNID						4					4	R\$ 464,99	R\$ 1.859,96
24	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24	UNID										2	2	R\$ 3.520,63	R\$ 7.041,26
25	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 18.4-34	UNID										2	2	R\$ 7.006,67	R\$ 14.013,34
<b>VALOR TOTAL</b>															<b>R\$ 623.901,08</b>



LOTE IV – BATERIAS – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO														
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	EDUCAÇÃO	SECAÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE				FUNDO MUNICIPAL		SECRETARIA DE AGRICULTURA	QUANT. TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL
					SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILÂNCIA E SAÚDE	HOSPITAL	PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - PSF	OBRAS	MALHARIARI				
1	BATERIA DE 150AMP	UNID	20						8	8		36	R\$ 1.503,77	R\$ 54.135,72
2	BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA	UNID	5				1		4	2		12	R\$ 1.115,33	R\$ 13.383,96
3	BATERIA DE 5AMP	UNID	10	5	5				2	2		24	R\$ 145,29	R\$ 3.486,96
4	BATERIA DE 60 AMP	UNID	5	5	6		8	8			1	33	R\$ 619,70	R\$ 20.450,10
5	BATERIA DE 90 AMP	UNID	5		5	1						11	R\$ 1.008,98	R\$ 11.098,78
6	BATERIA DE 100 AMP CAIXA BAIXA	UNID	8		3		1			4		16	R\$ 1.033,97	R\$ 16.543,52
<b>VALOR TOTAL</b>														<b>R\$ 119.099,04</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>														<b>R\$ 1.092.790,68</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de Sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4.2. Transição Contratual:

4.2.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.



#### **4.3. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):**

##### **4.3.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:**

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
- Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Poranga-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;
- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- O(s) produto(s)/Bens deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.

#### **4.4. Requisitos Necessários:**

4.4.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

4.4.2. A empresa interessada em participar, e sendo posteriormente contratada deverá executar os serviços de alinhamento e balanceamento nos veículos pertencentes à frota municipal, no perímetro da Cidade de Poranga-CE, com raio de distância de no máximo 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos dias úteis, sábado, domingo e feriados, de acordo com as solicitações e necessidades das respectivas secretarias

#### **4.5. Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.5.1. A exigência de aptidão nos requisitos acima, para a perfeita execução do fornecimento é crucial para garantir sua eficiência, funcionalidade do(s) produto(s). Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade do produto, bem como no bem-estar dos usuários.

**4.5.1.1. Demonstração de Expertise e Experiência:** O atestado de capacidade técnica funciona como uma **prova documental** da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:

- **Experiência prévia em fornecimentos semelhantes:** Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.

- **Recursos técnicos e tecnológicos adequados:** Garante a capacidade da empresa de fornecer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.



**4.5.1.2. Conclusão:** A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a **qualidade, segurança e confiabilidade** dos serviços públicos, além de promover a **concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência** nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade. A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de produtos de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

**4.1.4.4.** A exigência de realizar o serviço de alinhamento e balanceamento em veículos em até 50km de distância na Cidade de Poranga-CE, é fundamentada em questões de segurança, desempenho e economia. Passamos a explanar a motivação: **Segurança e Dirigibilidade:** O alinhamento adequado das rodas garante que o veículo mantenha uma trajetória correta e evita que ele puxe para um dos lados. Isso é crucial para a segurança, especialmente em estradas e vias movimentadas. O balanceamento uniforme das rodas reduz vibrações indesejadas durante a condução, melhorando a estabilidade e a dirigibilidade. **Desgaste Prematuro dos Pneus:** O desalinhamento das rodas causa desgaste irregular nos pneus. Isso resulta em substituições frequentes e custos adicionais. O balanceamento inadequado também pode levar a desgaste prematuro dos pneus, pois cargas desiguais afetam sua vida útil. **Economia de Combustível:** Veículos desalinhados ou com rodas desbalanceadas podem consumir mais combustível. O alinhamento e balanceamento corretos otimizam a eficiência do veículo. **Preservação de Componentes:** O alinhamento e balanceamento adequados minimizam o estresse em componentes da suspensão, como rolamentos, buchas e amortecedores. Isso prolonga sua vida útil. **Conforto e Estabilidade:** Um veículo alinhado e com rodas balanceadas proporciona uma condução mais suave e confortável, especialmente em viagens longas. Muitos fabricantes recomendam que o alinhamento e o balanceamento sejam realizados a cada 10.000 quilômetros rodados. No entanto, situações específicas, como puxamento do veículo, vibrações no volante ou desgaste irregular dos pneus, podem exigir esses serviços antes desse intervalo. Em resumo, a exigência de realizar o alinhamento e balanceamento até 30 km de distância visa garantir a segurança, prolongar a vida útil dos pneus e otimizar o desempenho dos veículos em Poranga, CE. Destarte, a empresa adjudicatária será responsável pela realização do alinhamento e balanceamento no raio acima susografado.

**4.5.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 10 (dez dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compra, em remessa única, a ser encaminhados diretamente ao setor de compras no endereço descrito na ordem de compras. O bem será recebido provisoriamente, pelo responsável fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O bem será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **4.6. Da exigência de amostra**

4.6.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

#### **4.7. Da exigência de carta de solidariedade**

4.7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em sede de diligência.

#### **4.8. Subcontratação**

4.8.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual fica limitada a 10% (dez por cento) do total do contrato.

#### **4.9. Garantia da contratação**

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra, de FORMA PARCELADA.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O(s) produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. Doutor Epitácio de Pinho S/n Centro Poranga-CE

### **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia dos produtos/materiais, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.8.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.
- 7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





## 7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura Municipal de Poranga-CE.

## 7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

## 7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.

8.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço por lote.

8.1. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.092.790,68** (um milhão noventa e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Administrativa:** Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação, ciências e tecnologia, Secretaria do trabalho e assistência social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura

- **Dotação Orçamentária:**

1818 12 362 0241 2.056 - Custeio de Atividades do Ensino Médio

1818 12 361 0231 2.055 - Programa Transporte Escolar

1414 12 122 0037 2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, ciências e tecnologia

1515 08 122 0037 2.021 - Manutenção das Atividades Administrativa  
s da Sec. do Trabalho e Assist. Social.

1616 10 122 0037 2.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
de Saúde

1616 10 305 0186 2.037 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

1717 10 302 0176 2.049 - Manutenção do Bloco de Média e Alta  
Complexidade

1717 10 301 0171 2.043 - Programa Saúde da Família PSF

0707 04 122 0037 2.011 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura  
Rec.Hid.Indústria e Comercio

0303 04 121 0032 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria  
de Administração Finanças e Planejamento

0505 04 122 0037 2.009 - Manutenção das Atividades da Sec.de  
Agric.Meio-Ambiente e Eco-Turismo

- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **Fonte de Recursos:** Próprios.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de  
**PORANGA**  
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR



Poranga-CE, 21 de março de 2025.

*Wesley Ryan Gomes da Costa*

**Wesley Ryan Gomes da Costa**  
Responsável pelo Planejamento das Contratações